



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025 EDITAL

O **Município de Paim Filho/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 87.613.568/0001-66, com sede à Avenida Rio Grande, nº 1090, centro, por intermédio do Departamento de Compras e Licitações, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	05/09/2025, ÀS 17H, HORÁRIO DE BRASÍLIA.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licita@paimfilho.rs.gov.br ou entregue diretamente no setor de licitações, situado na Av. Rio Grande, 1090, Centro, Paim Filho/RS
LINK DO EDITAL:	https://www.paimfilho.rs.gov.br/pg.php?area=LICITACOES

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto desta dispensa de licitação a aquisição de cadeiras de plásticas, monobloco, empilhável, fabricada em polipropileno 100% virgem, com aditivos anti-UV (proteção contra raios ultravioleta), resistente a uso interno e externo, com capacidade mínima de carga de 182 kg, com acabamento liso, sem rebarbas, estrutura em peça única (monobloco) que permita o empilhamento sem deformações, atendendo à norma ABNT NBR 14776:2013 e certificação obrigatória do INMETRO. As dimensões mínimas devem ser: Altura: 89,0cm Largura: 44,0cm Comprimento: 52,0cm Altura do assento ao chão: 44cm Peso da cadeira: 2,5kg, lavável com água e sabão neutro, com garantia mínima de 12 meses, na cor branco gelo.



1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



2.1. As Despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

0801	SECRETARIA DE SAÚDE	
1006	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS	
44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
345	REDUZIDO	

3. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO:

3.1. O valor máximo por item estimado será de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais).

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

4.1. O presente Processo de Dispensa de Licitação ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS, a partir da data de divulgação no site, ou seja, de 03 a 05 de setembro de 2025 até as 17h, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licita@paimfilho.rs.gov.br, fazendo referência à DISPENSA 025/2025.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA E ECONOMICA-FINANCEIRA:

5.1.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – cartão CNPJ;

5.1.2. Contrato social em vigor (consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; Exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto social devidamente registrado acompanhado da última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis ou sem fins lucrativos. quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da condição de microempreendedor individual – MEI;

5.1.3. Regularidade com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.1.4. Certidão de regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

5.1.5. Certidão Negativa de Débito do Município sede da empresa (CND Municipal);

5.1.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

5.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.1.8. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas

5.1.9. Cópia da cédula de identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG).

5.1.10. Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento anterior de produtos compatíveis com o objeto da contratação;

5.1.11. Certificado que cadeira ofertada deverá possuir certificação válida do INMETRO, comprovando que atende aos requisitos técnicos de qualidade, segurança e desempenho exigidos pelas normas aplicáveis. (Certificado pelo INMETRO CLASSE B, conforme Portaria nº 166, de 14 de abril de 2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



6. PROPOSTA DE PREÇO:

- 6.1. A proposta de preço deverá ser apresentada preferencialmente no modelo constante no ANEXO II deste Edital.
- 6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Certame serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.
- 6.3. Os preços ofertados não poderão exceder valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

7. DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

- 7.1. O fornecimento das cadeiras deverá ocorrer até o dia 12 de setembro de 2025, não sendo aceito pedido de prorrogação, caso o prazo não seja cumprido, a empresa sofrerá as sanções legais.
- 7.2. O local da entrega deverá ser na sede da Prefeitura Municipal ou em outro local indicado pelo setor competente;
- 7.3. O pagamento será efetuado após a entrega total dos materiais, devidamente conferidos e aceitos, e mediante apresentação da nota fiscal e dos demais documentos exigidos, em até 30 dias da entrega.
- 7.4. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

8. DA VIGÊNCIA

- 8.1. O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar fiscalização, colocado à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta, edital e contrato.
- b) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no objeto, fixando prazo para a sua correção.
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto.
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- f) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto.
- g) Efetuar o pagamento devido pela perfeita entrega do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato
- h) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo.
- i) Fazer deduzir diretamente de fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento.
- j) Atuar como poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando à CONTRATADA de seus direitos adquiridos.

9.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



- a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado.
- b) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- c) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- d) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a entrega do objeto em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A gestão para execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Compras.

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11. DAS SANÇÕES

11.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Poderá a Administração Municipal, através do Prefeito, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

12.2. A Administração Municipal deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

12.3. A anulação do processo, não gera direito à indenização.

12.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma.

Paim Filho – RS, 02 de setembro de 2025.

**GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Aquisição de cadeiras de plásticas, monobloco, empilhável, fabricada em polipropileno 100% virgem, com aditivos anti-UV (proteção contra raios ultravioleta), resistente a uso interno e externo, com capacidade mínima de carga de 182 kg, com acabamento liso, sem rebarbas, estrutura em peça única (monobloco) que permita o empilhamento sem deformações, atendendo à norma ABNT NBR 14776:2013 e certificação obrigatória do INMETRO. As dimensões mínimas devem ser: Altura: 89,0cm Largura: 44,0cm Comprimento: 52,0cm Altura do assento ao chão: 44cm Peso da cadeira: 2,5kg, lavável com água e sabão neutro, com garantia mínima de 12 meses, na cor branco gelo



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Produzido em polipropileno 100% virgem, com aditivos anti-UV (proteção contra raios ultravioleta);
- Estrutura em peça única (monobloco), permitindo o empilhamento seguro sem deformações; - Capacidade mínima de carga estática de 182 kg, comprovada tecnicamente;
- Acabamento liso, uniforme, sem rebarbas ou cantos vivos, com superfície resistente e segura;
- Dimensões mínimas: Altura: 89,0cm Largura: 44,0cm Comprimento: 52,0cm Altura do assento ao chão: 44cm, Peso da cadeira: 2,5kg;
- Indicado para uso interno e externo, com resistência a intempéries (uso irrestrito);
- Na cor branco gelo;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

JUSTIFICATIVA

Atualmente, o nosso acervo de mobiliário para eventos é insuficiente e, em muitos casos, inadequado para a variedade de atividades que a prefeitura realiza, como reuniões públicas, festividades culturais, eventos esportivos e feiras comunitárias. A ausência de um número adequado de cadeiras tem resultado na necessidade de alugar esses itens de terceiros, gerando custos elevados e recorrentes para o município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



A aquisição das cadeiras de plástico monobloco empilhável representa uma solução eficiente e econômica. Tais cadeiras são conhecidas pela sua durabilidade, leveza e facilidade de manuseio, tornando-as ideais para a logística de eventos em diferentes locais da cidade. Além disso, por serem empilháveis, otimizam significativamente o espaço de armazenamento, um fator crucial para qualquer órgão público. A resistência a intempéries também é um benefício importante, permitindo o uso em ambientes internos e externos sem preocupações com danos.

O investimento inicial na compra destas cadeiras se traduzirá em uma economia a longo prazo para os cofres públicos, eliminando os custos de aluguel e garantindo a disponibilidade imediata de assentos para todos os eventos. Esta medida não apenas aprimora a infraestrutura municipal, mas também eleva a qualidade e a organização dos eventos, proporcionando maior conforto e acessibilidade para a população.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As Despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

0801	SECRETARIA DE SAÚDE	
1006	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS	
44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
345	REDUZIDO	

LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O fornecimento das cadeiras deverá ocorrer até o dia 12 de setembro de 2025, não sendo aceito pedido de prorrogação, caso o prazo não seja cumprido, a empresa sofrerá as sanções legais.

O local da entrega deverá ser na sede da Prefeitura Municipal ou em outro local indicado pelo setor competente;

1.1. O pagamento será efetuado após a entrega total dos materiais, devidamente conferidos e aceitos, e mediante apresentação da nota fiscal e dos demais documentos exigidos, em até 30 dias da entrega.

JULGAMENTO (RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR)

O critério de julgamento das propostas financeiras será o de menor preço por item, desde que sejam cumpridas as exigências do presente Termo de Referência.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura.

VALOR ESTIMADO

O valor máximo por item estimado será de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais).

DA BUSCA POR PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Visando cumprir o §3º do art. 75, da Lei 14.133/2021, a municipalidade antes de proceder à contratação de qualquer empresa fará publicar no site oficial aviso de dispensa, este Edital, contendo relação de documentos de habilitação, proposta e Contrato, para que empresas interessadas possam no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar suas propostas orçamentárias. Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas atendam aos requisitos exigidos para a prestação dos serviços e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser encaminhados ao e-mail licita@paimfilho.rs.gov.br, preferencialmente fazendo referência à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025 ou entregue diretamente no setor de licitações, situado na Av. Rio Grande, 1090, Centro, Paim Filho/RS. Ficará aberto o presente Processo de Dispensa de Licitação do dia 03 à 04 de setembro de 2025 até às 17 horas.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão para execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Compras.

DISPOSIÇÕES FINAIS

As manifestações de interesse e propostas, acompanhadas dos documentos exigidos pelo art. 68, da lei nº 14.133/21, deverão ser encaminhados para o e-mail licita@paimfilho.rs.gov.br ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações **até às 17h00min do dia 05 de setembro de 2025.**

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ANEXO II PROPOSTA DE PREÇO

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

FONE:

E-MAIL:

REPRESENTANTE LEGAL:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT./ UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	<p>Cadeiras plásticas, monobloco, empilhável, fabricada em polipropileno 100% virgem, com aditivos anti-UV (proteção contra raios ultravioleta), resistente a uso interno e externo, com capacidade mínima de carga de 182 kg, com acabamento liso, sem rebarbas, estrutura em peça única (monobloco) que permita o empilhamento sem deformações, atendendo à norma ABNT NBR 14776:2013 e certificação obrigatória do INMETRO. As dimensões mínimas devem ser: Altura: 89,0cm Largura: 44,0cm Comprimento: 52,0cm Altura do assento ao chão: 44cm Peso da cadeira: 2,5kg, lavável com água e sabão neutro, com garantia mínima de 12 meses, na cor branco gelo..</p> 	500 Unid.		55,00 (valor referência)	27.500,00 (valor referência)

Valor total por extenso:

• Os preços cotados são fixos e irrevogáveis, neles já estão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

• O fornecimento das cadeiras deverá ocorrer até o dia 12 de setembro de 2025, não sendo aceito pedido de prorrogação, caso o prazo não seja cumprido, a empresa sofrerá as sanções legais.

Banco:..... **Agência:**..... **Conta Corrente:**.....

**NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
CARIMBO DA EMPRESA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ANEXO III MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PAIM FILHO/RS**, Pessoa Jurídica De Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 87.613.568/0001-66, com sede à Avenida Rio Grande, nº 1090, centro, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado através do Prefeito Municipal, o **Sr. Genes Jacinto Moterle Ribeiro**, brasileiro, portador do CPF XXXXXX, residente e domiciliado neste Município e, de outro lado a empresa, com sede à Rua....., nº ..., Bairro:, na cidade de/....., CEP XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº, representada pelo(a), Sr(a)....., brasileiro(a), portador(a) do CPF nº, aqui denominada **CONTRATADA**, ajustam a PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025, conforme especificações constantes no termo de referência, na forma como autoriza o inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, em conformidade com as condições e anexos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto deste contrato a aquisição de cadeiras em plástico, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT./ UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	<p>Cadeiras plásticas, monobloco, empilhável, fabricada em polipropileno 100% virgem, com aditivos anti-UV (proteção contra raios ultravioleta), resistente a uso interno e externo, com capacidade mínima de carga de 182 kg, com acabamento liso, sem rebarbas, estrutura em peça única (monobloco) que permita o empilhamento sem deformações, atendendo à norma ABNT NBR 14776:2013 e certificação obrigatória do INMETRO. As dimensões mínimas devem ser: Altura: 89,0cm Largura: 44,0cm Comprimento: 52,0cm Altura do assento ao chão: 44cm Peso da cadeira: 2,5kg, lavável com água e sabão neutro, com garantia mínima de 12 meses, na cor branco gelo.</p> <p>Especificações técnicas obrigatórias do produto:</p> <ul style="list-style-type: none">• Produzido em polipropileno 100% virgem, com aditivos anti-UV (proteção contra raios ultravioleta);• Estrutura em peça única (monobloco), permitindo o empilhamento seguro sem deformações; - Capacidade mínima de carga estática de 182 kg, comprovada tecnicamente;• Acabamento liso, uniforme, sem rebarbas ou cantos vivos, com superfície resistente e segura;• Dimensões mínimas: Altura: 89,0cm Largura: 44,0cm Comprimento: 52,0cm Altura do assento ao chão: 44cm, Peso da cadeira: 2,5kg;• Indicado para uso interno e externo, com resistência a intempéries (uso irrestrito);	500 Unid.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



	<ul style="list-style-type: none">• Na cor branco gelo;• Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. 				
--	---	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA E DOS PRAZOS

2.1. O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021. Todavia, os itens dessa dispensa deverão ser entregues até o dia 28 de fevereiro de 2025.

2.2. O fornecimento das cadeiras deverá ocorrer até o dia 12 de setembro de 2025, não sendo aceito pedido de prorrogação, caso o prazo não seja cumprido, a empresa sofrerá as sanções legais.

2.3. O local da entrega deverá ser na sede da Prefeitura Municipal ou em outro local indicado pelo setor competente;

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor total da contratação será de R\$ XXXXXX

3.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

3.3. Para o preço proposto neste processo, não será admitido reajuste durante a vigência do contrato pertinente, não previstos em lei.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão pela dotação orçamentária conta:

0801	SECRETARIA DE SAÚDE
1006	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS
44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
345	REDUZIDO

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



5.1. A **CONTRATADA** é a responsável direta pela EXECUÇÃO do objeto deste contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros.

5.2. A **CONTRATADA** é também responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões na execução do objeto.

5.3. Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a **CONTRATANTE**, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre a **CONTRATADA**.

5.4. Somente poderá celebrar contrato ou instrumento equivalente com o Município Paim Filho, o adjudicatário **CONTRATADA** que, nos termos do parágrafo 3º do Art. 195 da Constituição Federal, comprove até a data da contratação, estar regular perante a Previdência Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e as esferas Federais, Estaduais, Municipais e Trabalhista mediante, respectivamente, a apresentação, em original ou cópia autenticada, da Certidão Negativa de Débito – CND, em vigor.

5.5. Na hipótese de caso fortuito ou de força maior, este Contrato será regido pelo Código Civil Brasileiro.

5.6. Entregar o objeto deverá ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias.

5.7. É obrigação da **CONTRATANTE** o fornecimento de:

5.7.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, nos termos do presente instrumento;

5.7.2. Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato;

5.7.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

5.7.4. Designar servidor pertencente ao quadro da **CONTRATANTE**, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

5.7.5. Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES

6.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

I – Advertência, sempre que for observada irregularidade e desde que ao acaso se apliquem as demais penalidades;

II – Multa, no caso de inobservância de qualquer cláusula contratual, equivalente a 0,1% do valor do contrato;

III - caso a contratada persista descumprindo as obrigações assumidas serão aplicadas multa correspondente a 5% do valor total do contrato, sendo o mesmo rescindido de pleno direito independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

IV - Em função da natureza de infração, o Município aplicará as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021 e legislação subsequente;

V - Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei;

VI - As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do **CONTRATANTE**, admitida sua reiteração.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

7.2. A extinção do contrato poderá ser:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

8.1. O recebimento, a aceitação, execusão e a fiscalização do objeto deste contrato serão realizados pelo Setor de Compras.

8.2. Caso o objeto recebido não atenda as especificações estipuladas neste Contrato e no respectivo processo licitatório, ou ainda, não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à **CONTRATADA(O)**, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, o órgão solicitante dará ciência à Procuradoria Jurídica Municipal, através de Comunicação Interna – C.I, a fim de que se proceda à devida instauração procedimental, de acordo com as normas contidas na Lei 14.133/2022 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste edital e no presente contrato.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

9.1. Para dirimir questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Sananduva/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente juntamente com as testemunhas nominadas.

Paim Filho/RS, xx de xxxxxx de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: